



# Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO Nº. 1.910 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a definição do CALENDÁRIO MUNICIPAL de Feriados e Pontos Facultativos para o exercício de 2019.

GABRIEL CARVALHAES ROSATTI, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º - Por este Decreto fica instituído o Calendário Municipal de Feriados e Pontos Facultativos para o exercício de 2019:**

## JANEIRO

- Dia 1º (terça-feira) - Confraternização Universal - (Feriado Nacional);

## MARÇO

- Dia 04 (segunda-feira) - Carnaval - (Ponto Facultativo);

- Dia 05 (terça-feira) - Carnaval - (Ponto Facultativo);

- Dia 06 (quarta-feira) - Carnaval - (Ponto Facultativo)

## ABRIL

- Dia 18 (quinta-feira), após as 12h - Paixão de Cristo - (Ponto Facultativo);

- Dia 19 (sexta-feira) - Paixão de Cristo - (Feriado Municipal);

- Dia 21 (domingo) - Tiradentes - (Feriado Nacional);

## MAIO

- Dia 1º (quarta-feira) - Dia do Trabalho (Feriado Nacional);

## JUNHO

- Dia 20 (quinta-feira) - "Corpus Christi" (Feriado Municipal);

- Dia 21 (sexta-feira) - (Ponto Facultativo);



# Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

## JULHO

- Dia 08 (segunda-feira) - (Ponto facultativo);
- Dia 09 (terça-feira) - Feriado Civil / Lei Estadual nº. 9.497 de 05 de março de 1997- Revolução Constitucionalista de 1932 - (Feriado Estadual);

## SETEMBRO

- Dia 07 (sábado) - Independência do Brasil - (Feriado Nacional);

## OUTUBRO

- Dia 12 (sábado) - Nossa Senhora Aparecida - (Feriado Nacional);
- Dia 28 (segunda-feira) - Dia do Servidor Público - (Ponto Facultativo);

## NOVEMBRO

- Dia 02 (sábado) - Finados - (Feriado Nacional);
- Dia 15 (sexta-feira) - Proclamação da República - (Feriado Nacional);
- Dia 20 (quarta-feira) - Dia da Consciência Negra - (Feriado Municipal);

## DEZEMBRO

- Dia 13 (sexta-feira) - Dia de Santa Luzia - Padroeira do Município (Feriado Municipal);
- Dias 23 e 24 (segunda-feira e terça-feira - (Ponto Facultativo);
- Dia 25 (quarta-feira) - Natal - (Feriado Nacional);
- Dias 26 e 27 (quinta-feira e sexta-feira) - Suspensão do expediente (Ponto Facultativo).
- Dias 30 e 31 (segunda-feira e terça-feira) - Suspensão do expediente (Ponto Facultativo);

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABRIEL CARVALHAES ROSATTI**  
Prefeito Municipal